



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.549

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 1.365.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito suplementar, na importância de R\$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.49</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.49.12	Gestão de Saúde	
01.49.12.10.302.1004.2037	Manutenção de Convênios	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	915.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
<b>01.49.12.10.302.1004.2188</b>	<b>Manutenção das Atividades do SAMU</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
<b>01.49.12.10.303.1004.2153</b>	<b>Forn. de Medicamentos, Insumos e Proced. por Determinação Judicial</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.365.000,00</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto mediante o remanejamento parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente:

<b>01.49</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.49.12	Gestão de Saúde	
<b>01.49.12.10.302.1004.2213</b>	<b>Ampl. dos Atendimentos de Urgência Emergência Ambulatorial</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.365.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.365.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constante dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 193/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6549  
FOI PUBLICADA(O) em 07/12/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)